

LEI N° 858/2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno situado na zona urbana do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao senhor Eduardo Gomes Pedrosa, CPF. 042.006.554-70 e RG. 5.915.372 – SSP/PE de uma área de terra medindo 203,50m² situada na zona urbana do Município com as seguintes características e confrontações: forma polígono e irregular.; confrontando-se pela frente com prédio público onde atualmente funciona a 57ª CIRETRAN; lado esquerdo e fundos com imóveis particulares situados à Rua Professor Deocleciano Pereira e o lado direito com a residência n° 145 localizada à avenida João Francisco, tendo a seguinte forma da planta anexa: o Ponto P1 esta situado com a junção dos fundos da casa do Senhor Jose Nivaldo Gomes Pedrosa e com a Av. João Francisco. Partindo do ponto P1 seguindo uma distancia em linha reta de 18,50m para o norte formando um ângulo com deflexão de 90° encontra-se o ponto P2. Partindo do ponto P2 seguindo uma distancia em linha reta de 21,00m, para o oeste formando um ângulo com deflexão de 90° encontra-se o ponto P3. Partindo do ponto P3 seguindo uma distancia em linha reta de 8,50m para o sul formando um ângulo com deflexão de 90° encontra-se o ponto P4. Partindo do ponto P4 seguindo uma distancia em linha reta de 18,50m para o leste formando um ângulo com deflexão de 90° encontra-se o ponto P5. Partindo para o leste sendo em linha reta com 10,00m para o sul com um ângulo de deflexão de 270° encontra-se o ponto P6. Partindo deste ponto P6 com uma distancia de 2,50m para o leste formando um ângulo com deflexão de 90° encontra-se o ponto P1 fechando assim o polígono irregular com uma área de 203,50m²

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 05 de dezembro de 2006.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
- Prefeito -

